



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.788/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELLow, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 260, para o Município de Presidente Médice, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de 01 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, consubstanciado no ofício nº. 390/GAB/PMPM/2017 de 27 de abril de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de maio de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 10 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLow
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209